



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

CONTRATO Nº 15/OBR/2021

**EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, PINTURA E TRABALHOS
COMPLEMENTARES EM MUROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO
CONTINUO, MUROS, NA ÁREA GEOGRÁFICA DA UFOPAC, AO ABRIGO
DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS CMO/UFOPAC
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

Procedimento por consulta prévia nº 15/OBR/2021

ENTRE:

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, com sede na Rua da Fundação de Oeiras, Edifício CMO – Piso 0, 2780-057 OEIRAS, Pessoa Coletiva de direito público n.º _____, neste ato **representada por Maria Madalena Pereira da Silva Castro, titular do cartão do cidadão com o n.º _____**, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme acta de instalação da Assembleia de Freguesia de 24/10/2017, adiante designada como primeira outorgante,

E

Riverbuild, S.A., sociedade por quotas com o NIF: _____ e sede na Rua Sousa Viterbo n.º 48-B, 1900-427 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial RNPC, com a Certidão Permanente n.º _____, representada por Sérgio Manuel de Freitas Sousa e Silva, titular Cartão do Cidadão n.º _____, que outorga na qualidade de gerente com poderes para o ato, adiante designada como segunda outorgante,

Considerando que:

- O presente contrato foi precedido de procedimento de Consulta Prévia para a realização de Empreitada de Obras Públicas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 titulada pela proposta de



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

deliberação nº 23/2021, que autorizou a realização da despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP;

- A adjudicação foi proferida na reunião de Junta de Freguesia em 4 de março de 2021, através da proposta de deliberação nº 33/2021.
- A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de 4 de março de 2021, através da proposta de deliberação nº 33/2021.

É celebrado o presente contrato que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de Obras Públicas para execução de trabalhos de **“Manutenção, reparação, pintura e trabalhos complementares em muros”**, em regime de fornecimento contínuo, na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, ao abrigo da delegação de competências CMO/UFOPAC – **Contrato Interadministrativo**, conforme as peças do procedimento.
2. As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada são as definidas no convite e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela execução da empreitada do presente contrato, no regime de fornecimento contínuo, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante o valor máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, no valor de € 1.200,00, totalizando o montante de € 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros), sendo que a despesa para o ano de 2021, está prevista no orçamento em vigor com a classificação orçamental 06, rubrica 07.03.03.01, tem o cabimento n.º 180 e o compromisso n.º 236.
2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias, após a receção dos Autos de Medição e Auto de Receção Provisório da intervenção, através de transferência bancária.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

A execução dos trabalhos que consistem no objeto do presente contrato, terá início no dia 16 de março de 2021 e o seu termo será no dia 30 de abril de 2021, ou até ao limite do preço contratual ou por força de alteração que possa ocorrer nos protocolos em vigor entre o Município de Oeiras e esta União das Freguesias.

Cláusula 4.ª

Caução

Ao presente procedimento não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Seguros

A segunda outorgante e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

Cláusula 6.ª

Prazo de garantia

Na data de assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, que corresponde a 5 (cinco) anos, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

Cláusula 7.ª

Gestão do contrato

Foi designado como gestor do presente contrato o Sr. Eng.º vogal/secretário da Junta de Freguesia, tendo como funções o acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 8.ª

Cessão da Posição Contratual

No presente contrato é expressamente prevista a possibilidade de cessão da posição contratual, por iniciativa da segunda outorgante, devendo esta ser autorizada previamente pela primeira outorgante, cumpridos os requisitos do artigo 318.º do CCP.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Cláusula 9.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada, com todos os documentos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem em que aí se indicam.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela segunda outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula 10.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oeiras, em 15 de março de 2021, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

**Pel' A União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra,
Paço de Arcos e Caxias**


Dra. Madalena Castro

(Presidente)

Pel' A Empresa Riverbuild, S.A.



Sérgio Manuel de Freitas Sousa e Silva
(Socio-Gerente)

GP/ASS/OBR/JV

Sede: Rua Fundação de Oeiras-Edifício CMO- Piso 0*2780-057 Oeiras*telf.214416464*Email: atendimento.oeiras@f-oeiras-pacodearcos-caxias.pt

Paço de Arcos: Prac. Dionísio Matias-Edif. Mercado*2770-051 Paço de Arcos *telf.214437793*Email: atendimento.pacodearcos@f-oeiras-pacodearcos-caxias.pt

Caxias: Rua Dr. Manuel Rodrigues*2760-048 Caxias*telf.214414932*Fax 214414933*E-mail: atendimento.caxias@f-oeiras-pacodearcos-caxias.pt